



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 94, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 831** – PREFEITO MUNICIPAL – Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 845** – PREFEITO MUNICIPAL – Regula a instalação de novos postos revendedores de combustíveis e de serviços.

Em 04 de novembro de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. *(redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)*

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. *(redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)*

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.